AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026- FMS

1–SETOR SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2–DATAS, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

- DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: das **8h** da data de **02/07/26** até às **13h59min** da data de **07/07/26.**

- DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **07/07/26, às 14h.**

- ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: as propostas deverão ser enviadas **exclusivamente** pelo email: licitacao@painel.sc.gov.br

- LINK DO AVISO DE DISPENSA: https://www.painel.sc.gov.br

3– OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO COMPLETA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO INSTITUCIONAL "SAÚDE DO HOMEM", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAINEL/SC, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, QUANDO NECESSÁRIA, E DESMONTAGEM COMPLETA DA ESTRUTURA.

O objeto da Contratação Direta dar-se-á pelo Menor Preço Lote.

4–FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação está fundamentada no art. 66º, do Dec. Municipal nº 54/23, bem como no art. 75, da Lei nº 14.133/21:

Dec. Municipal nº 54/23:

Art. 66º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

(...)

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(…)

II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

5- JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de prestação de serviços. Dessa forma, o evento institucional "Saúde do Homem", ação voltada à promoção da saúde, prevenção de doenças e incentivo ao autocuidado da população masculina, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e com as diretrizes da Atenção Primária à Saúde (APS).

Tal evento objetiva ampliar o acesso às ações preventivas, estimular a realização de exames periódicos, promover orientações em saúde e incentivar a adoção de hábitos de vida saudáveis, por meio de palestras, atividades educativas, atendimentos multiprofissionais e ações de conscientização destinadas à população masculina do Município.

Para que as referidas atividades sejam desenvolvidas de forma organizada, acolhedora e compatível com a relevância institucional da iniciativa, faz-se necessária a disponibilização de estrutura adequada de ambientação e decoração, proporcionando conforto aos participantes, valorizando os espaços destinados às atividades, fortalecendo a identidade visual do evento e contribuindo para a adequada recepção do público, realização de palestras, registros fotográficos oficiais e demais ações previstas na programação.

A solução adotada consiste na contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação dos serviços de decoração e ambientação do evento, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, estruturas decorativas e mão de obra necessários, incluindo painéis decorativos, tecidos, arranjos florais naturais

ou permanentes, vasos ornamentais, toalhas, centros de mesa, iluminação decorativa, elementos cenográficos, transporte, montagem, manutenção durante a realização do evento, quando necessária, e desmontagem ao término das atividades, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O evento será realizado na data de 10 de julho de 2026, das 08h às 17h, no Salão Paroquial do Município de Painel/SC, com público estimado de aproximadamente 300 participantes.

A Administração Municipal não dispõe de equipe técnica especializada, acervo de materiais decorativos, equipamentos específicos, veículos apropriados ou estrutura logística suficiente para executar diretamente os serviços de decoração e ambientação, os quais demandam planejamento, conhecimento técnico, mão de obra qualificada e logística própria para transporte, instalação e retirada dos materiais.

Nesse contexto, a contratação de Pessoa Jurídica especializada apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa, pois possibilita a execução integrada dos serviços, assegura a padronização da ambientação, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a qualidade da montagem e desmontagem das estruturas e a adequada organização do espaço destinado ao evento.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida representa a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Painel, garantindo infraestrutura compatível com a importância do evento, contribuindo para sua boa execução e fortalecendo as ações de promoção da saúde e prevenção de doenças desenvolvidas pelo Município, observando os Princípios da Eficiência, Economicidade e Interesse Público.

6–PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A presente contratação será formalizada exclusivamente por meio de emissão de nota de empenho, não sendo celebrado contrato administrativo. Tal procedimento encontra amparo no art. 95, da Lei nº 14.133/21, que dispõe:

> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
>
> I – dispensa de licitação em razão de valor;
>
> II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor." A substituição do contrato por nota de empenho visa dar celeridade ao processo, considerando a natureza e o valor da contratação, observando-se os princípios da legalidade e da eficiência na gestão pública.

7 - PAGAMENTO

Após o serviço prestado a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do referido município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, bem como do recebimento da Nota Fiscal.

8 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – REGULARIDADE FISCAL

a)) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, em situação ativa;

b) Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais administradas pela Receita Federal do Brasil;

c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Municipais;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;

g) Declaração de que não emprega menor em situação proibida pela Constituição Federal, quando exigida pela legislação aplicável;

h) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto desta contratação, admitindo-se um ou mais atestados.

9 –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 – SECRETARIA MUNICIPAL

Proj. Ativ.: 2.039 – DES DAS ATIV. DEPART. SAÚDE ELEMENTO- 5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.600.7000.0764 - ATENÇÃO BÁSICA

10 – FISCAL DO CONTRATO

O Fiscal do Contrato será o Sr. Otávio Polidorio da Silva e a Gestora do Contrato será a Sra. Ingrid Muniz Paim, responsáveis pela supervisão do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

11 –SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Painel, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% (dez por cento) do total do Contrato/ordemdecompra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% (dez por cento) do total do Contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao interesse coletivo;

2. dar causa à inexecução total do Contrato;

3. deixar de entregar a documentação exigida para o Certame;

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da presente Dispensa de Licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de Idoneidade para Licitar ou Contratar, nos termos do art. 156,

§5º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:

- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Certame ou prestar declaração falsa durante a presente Dispensa de Licitação ou a execução do Contrato;
- fraudar a presente Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da presente Dispensa de Licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art.5º, da Lei nº 12.846/13.

12 –VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor estimado para a presente contratação foi definido com base em Pesquisa de Preços realizada junto a fornecedores certificados e especializados na comercialização do objeto, considerando itens com especificações compatíveis às exigidas.

A partir dos valores obtidos na referida pesquisa, chegou-se ao valor estimado de **R$ 4.00,00 (Quatro mil reais)** para esta contratada.

Painel/SC, 01 de julho de 2026

MARCIO JOSE BRANCO DE ANDRADE:03321405989
Assinado de forma digital por MARCIO JOSE BRANCO DE ANDRADE:03321405989
Dados: 2026.07.01 17:27:05 -03'00'

Márcio José Branco de Andrade

Prefeito

ANEXOS

I. TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL